

GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO – O presente Termo tem por objeto definir o conjunto de elementos técnicos que nortearão os procedimentos administrativos para a **Contratação de Empresa(s) Especializada(s) nos Serviços de Recarga de toner e cartucho para impressoras e copadoras e Manutenção preventiva e corretiva desses equipamentos, destinados ao atendimento das necessidades das diversas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Mucambo**, conforme especificado neste Termo.

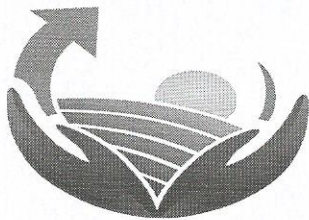
2. FUNDAMENTO LEGAL – A Licitação para contratação das atividades deste objeto fundamenta-se na Lei nº 10.520/2002, no Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, subsidiariamente, na Lei 8.666/93 e suas alterações.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO – A presente contratação justifica-se no poder/dever da administração pública, ao gerir a máquina pública na busca da satisfação do interesse coletivo, se submetendo a um Regime Jurídico-administrativo marcado pela existência de prerrogativas e sujeições e dotado de princípios logicamente concatenados que disciplinam a atuação dos gestores da coisa pública. Logo a Prefeitura Municipal de Mucambo conta com um parque gráfico (impressoras, copadoras e afins) limitado, porém de importante relevo para o desenvolvimento dos trabalhos das mais diversas áreas administrativas. Assim, esta contratação objetiva dar suporte ao pleno funcionamento desses equipamentos, tendo em vista o seu natural funcionamento e desgaste por conta do seu uso.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

4.1. A qualificação dos itens, a descrição dos serviços e seus quantitativos estão descritos no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD TOTAL	QUANTIDADE POR SECRETARIAS								
				ADM	FUNDEB	FME	SEC. SAUDE	HOSP.	PSF	SEC. A SOCIAL	CRAS	CADASTRO UNICO
1.	Serviço de manutenção copadora laser	SERVIÇO	445	60	140	60	40	25	25	40	25	30
2.	Serviço de manutenção impressora laser	SERVIÇO	445	60	140	60	40	25	25	40	25	30
3.	Serviço de manutenção copadora jato tinta	SERVIÇO	445	60	140	60	40	25	25	40	25	30
4.	Serviço de manutenção	SERVIÇO	445	60	140	60	40	25	25	40	25	30



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR



	impressora jato tinta											
5.	Serviço de recarga toner copiadora laser	SERVIÇO	630	80	150	80	50	40	50	80	50	50
6.	Serviço de recarga toner impressora laser	SERVIÇO	630	80	150	80	50	40	50	80	50	50
7.	Serviço de recarga tinta p/copiadora jato tinta	SERVIÇO	620	80	150	80	40	40	50	80	50	50
8.	Serviço de recarga cartucho tinta preto	SERVIÇO	640	80	140	60	60	40	50	100	50	60
9.	Serviço de recarga cartucho tinta color	SERVIÇO	680	80	140	60	60	80	50	100	50	60
10.	Serviço de manutenção de Estabilizador	SERVIÇO	300	40	60	50	30	40	20	20	20	20

4.1.1 A manutenção será efetuada a cada chamado da Administração, na Sede de cada unidade administrativa da Prefeitura Municipal de Mucambo, sendo de responsabilidade do licitante as despesas com deslocamento até esse endereço; e

4.1.2. Detectada a necessidade de troca de peça de qualquer equipamento, deverá ser informada à Administração para que esta providencie sua aquisição.

5. DA ESTIMATIVA PRÉVIA DE PREÇOS (VALOR MÉDIO)

5.1 Os preços de referência foram estimados com base nos valores das coletas de preços, anexas a este processo, efetivadas para verificação dos preços praticados no mercado.

5.2 As coletas de preços foram realizadas junto a empresas do ramo pertinente, ao objeto para que fosse iniciado o respectivo processo licitatório.

6. DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

6.1 O contrato terá validade a partir da data de sua assinatura e vigência até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado, se presente os requisitos legais e se de acordo com a vontade das partes.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 Pelo perfeito cumprimento da execução do objeto licitado, em obediência a ordem de serviço emitida e na apresentação da nota fiscal e recibo devidamente atestada pelo setor competente, até 30 (trinta) dias, mediante depósito na conta bancária da contratada.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE E DA CONTRATADA

8.1 - DA CONTRATANTE

17



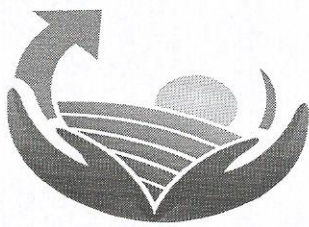
- 8.1.1. O (A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do TERMO contratual, consoante estabelece a LEI nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 8.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços do objeto contratual;
- 8.1.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada a prestação de serviço do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 8.1.4. Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva prestação dos serviços, objeto desta licitação;
- 8.1.5. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, vistas das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo setor competente, conforme acordado.
- 8.1.6. Aplicar, a empresa vencedora, penalidades, quando for o caso;
- 8.1.7. Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do contrato.
- 8.1.8. Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer sanção.

8.2 - DA CONTRATADA

- 8.2.1. Executar os serviços objeto desta licitação no preço, prazo e forma estipulados na proposta e nas especificações contidas neste edital;
- 8.2.2 Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.
- 8.2.3 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 8.2.4 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços a serem executados;
- 8.2.5 Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 8.2.6 Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos produtos ofertados, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 8.2.7 Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO; sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

9. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como



legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

9.2. A fiscalização do Contrato será exercida pela Ordenadora Geral de Despesa.

9.3. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.



10. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa, ao que está previsto na 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os Pagamentos Somente Serão Efetuados Mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente, conferida, datada e assinada por responsável de cada Unidade Administrativa.

11.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

11.3. Os recursos necessários à presente contratação, acham-se classificados nas dotações orçamentárias que se segue:

MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. ADM: 0401-041220401.2.007 - 3.3.90.39.00 / MANUT. DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FME-10%: 0501-123611203.2.017- 3.3.90.39.00 / MANUT. DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FUNDEB-40%: 0502-123611203.2.024 - 3.3.90.39.00 / MANUT



GOVERNO MUNICIPAL
MUCAMBO
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE/HOSPITALAR (MAC):0601-103021007.2.031-3.3.90.39.00 /MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BASICA DO MUNICIPIO: 0601-103011012.2.030 - 3.3.90.39.00 /MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA SAÚDE:0601-101220402.2.027 - 3.3.90.39.00 /MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE A. SOCIAL:0701.081220815.2.034 - 3.3.90.39.00 /MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA (PAIF/CRAS):0701.082410804.2.035 - 3.3.90.39.00 /APOIO A ORG. E GESTÃO DO PBF/IGDPBF (CADASTRO UNICO):0701.082440803.2.040 - 3.3.90.39.00



f

P



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº _____ QUE
ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MUCAMBO, COM A
EMPRESA _____, PARA O FIM
QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O Município do Mucambo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Av. Construtor
Gonçalo Vidal, s/n, Centro, Mucambo-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.566.516/0001-47,
neste ato representado pelo (a) Ordenador de Despesas da Secretaria
de _____ a Sra. _____, doravante denominado de
CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, com endereço na
Rua _____, Nº _____, bairro _____, em _____, Estado do
_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada por
_____, CPF nº _____, ao fim assinado, doravante
denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº
_____, Processo nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei
Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº
10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às
cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fundamenta-se o presente Contrato na proposta apresentada pela CONTRATADA e no
edital de licitação acima mencionado, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas
alterações posteriores, assim como em consonância com a Lei Federal nº 10.520, de
17/07/2002, devidamente homologado pela Secretária de _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste termo a **Contratação de Empresa(s) Especializada(s) nos
Serviços de Recarga de toner e cartucho para impressoras e copiadoras e Manutenção
preventiva e corretiva desses equipamentos, destinados ao atendimento das
necessidades das diversas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de
Mucambo**, de acordo com o Termo de Referência constante do Anexo I do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

I- DA CONTRATANTE

a) Efetuar o pagamento correspondente ao valor da execução dos serviços, de conformidade
com o disposto na Cláusula Quarta;

J

P



b) Atestar o recebimento do objeto, após a verificação da eficiente execução do mesmo através do Setor responsável. Após a devida conferência, não sendo constatado qualquer defeito nos mesmos será atestado o recebimento. Na constatação de problema na execução, será obrigatória a reparação, para ser concretizada a liquidação da respectiva fatura.

II - DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), e de acordo com as especificações técnicas constantes na proposta da contratada;
- b) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos seus prepostos ou a terceiros durante a execução do objeto licitado;
- c) Responsabilizar-se pelo pagamento de seus impostos, tributos e principalmente pelo pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários devidos;
- d) Responsabilizar-se pela solidez, segurança e garantia dos serviços licitados, à luz do Código Civil Brasileiro;
- e) Manter durante toda a execução deste termo compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial as condições de HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO exigidas na licitação;
- f) Faturar o objeto diretamente à CONTRATANTE, vedado o faturamento via terceiros; e
- g) Apresentar o(s) comprovante(s) mensal(is) através de documento hábil e autêntico, por ocasião do pagamento na forma da Cláusula seguinte, de todas as obrigações fiscais e previdenciárias relativas aos contratados utilizados na prestação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1. O valor GLOBAL do presente contrato é de R\$ _____
(_____), perfazendo o valor mensal de R\$ _____,
conforme proposta apresentada.

4.2. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais do objeto efetivamente executado.

[Handwritten signatures]



CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

5.1. Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes à presente Licitação serão oriundos do(s) Orçamento(s) da(s) seguinte(s) secretaria(s) e respectiva(s) rubrica(s) orçamentária(s):

1. MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. ADM: 0401-041220401.2.007 - 3.3.90.39.00
2. MANUT. DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FME-10%: 0501-123611203.2.017- 3.3.90.39.00
3. MANUT. DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FUNDEB-40%:0502-123611203.2.024 - 3.3.90.39.00
4. MANUT DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE/HOSPITALAR (MAC):0601-103021007.2.031- 3.3.90.39.00
5. MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BASICA DO MUNICIPIO: 0601-103011012.2.030 - 3.3.90.39.00
6. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA SAÚDE:0601-101220402.2.027 - 3.3.90.39.00
7. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE A. SOCIAL:0701.081220815.2.034 - 3.3.90.39.00
8. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA (PAIF/CRAS):0701.082410804.2.035 - 3.3.90.39.00
9. APOIO A ORG. E GESTÃO DO PBF/GDPBF (CADASTRO UNICO):0701.082440803.2.040 - 3.3.90.39.00

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1. O prazo para o início da execução será de imediatamente após a homologação da licitação e a respectiva assinatura do termo contratual. A vigência iniciará na data da assinatura do contrato e terá vigência de até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado, se presente os requisitos legais e se de acordo com a vontade das partes.

6.2. O objeto será executado de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais constantes dos Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

I) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, até o limite de 15% (quinze por cento) e multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período não superior a 30 (trinta) dias;

II) 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período superior a 30 (trinta) dias;

III) 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, no caso de desistência de realizar os fornecimentos devidos, com o conseqüente cancelamento da Nota de Empenho ou documento equivalente;



7.2. O valor da multa aplicado será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Setor Financeiro da Administração comunicará à CONTRATADA. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito bancário em nome da Administração. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Geral da Prefeitura para cobrança e processo de execução;

7.3. A contratante aplicará de forma não cumulativa as seguintes sanções administrativas:

- a) Multa; e
- b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução do total ou parcial deste contrato por quaisquer dos motivos constantes nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 será causa para sua rescisão na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, especialmente designado(a) para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, doravante denominado(a) simplesmente de FISCAL.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mucambo – CE., excluindo-se a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato e que não puderem ser resolvidas por meios administrativos. E, em estarem assim contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Mucambo-CE., ____ de _____ de 2017.

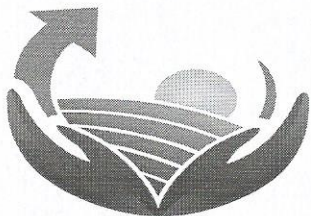
Contratante

(Nome do Responsável)
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF.:

2. _____
CPF.:



ANEXO III



**DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR
MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA
(colocar em papel timbrado quando se tratar de pessoa jurídica)**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

REF.: Pregão Presencial nº _____ (Colocar o nº do Pregão)

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e Data

Assinatura do Licitante/Representante Legal
(Nome e Cargo)

25



ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO
PORTE OU COOPERATIVA**
(colocar em papel timbrado quando se tratar de pessoa jurídica)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

REF.: Pregão Presencial nº _____ (Colocar o nº do Pregão)

DECLARAÇÃO

(nome _____ /razão _____ social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portado(a) da Carteira de Identidade nº _____, e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e Data

Assinatura do Licitante/Representante Legal
(Nome e Cargo)

26



ANEXO V



MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
(Colocar em papel timbrado quando se tratar de pessoa jurídica)

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº _____ (Colocar o nº do Pregão)

OBJETO: _____ (Especificar o objeto do pregão)

Nome do LICITANTE: _____

CNPJ / CPF _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____ Nº _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____ CEP: _____

FONE: _____ FAX: _____

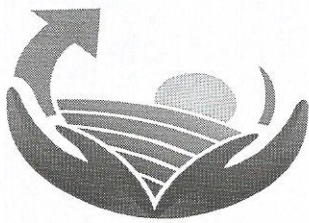
ENDEREÇO ELETRÔNICO DO LICITANTE: _____

PESSOA P/ CONTATO: _____

_____, de _____ de _____.

(Local)

Assinatura do Licitante/Representante Legal
(Nome e Cargo)



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DA HABILITAÇÃO

(Colocar em papel timbrado quando se tratar de pessoa jurídica)



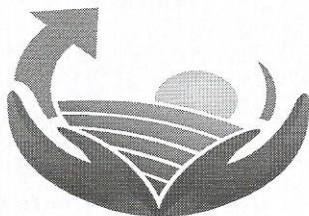
_____, inscrita no CNPJ/CPF nº _____,
sediada à Rua/Avenida _____ nº _____,
Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____,
DECLARA, para efeito do cumprimento ao estabelecido no
inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, sob as penas da Lei que
cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital de **Pregão**
Presencial nº _____ (Colocar o nº do Pregão) da Prefeitura Municipal de
Mucambo-CE..

_____ de _____ de _____
(Local)

Assinatura do Licitante/Representante Legal
(Nome e Cargo)

+

P



ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
Prefeitura Municipal de Mucambo-Ce,
Comissão Permanente de Licitação.

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2017;

Objeto: _____

Prezados Senhores,

O Licitante _____, com sede na rua _____ nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, interessada na participação do presente pregão, propõe ao município de Mucambo - CE a execução do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

<u>ITEM</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>UND</u>	<u>QNT</u> <u>TOTAL</u>	<u>VR. UNIT.</u>	<u>VR. TOTAL</u>
				R\$(Em algarismo e por extenso)	R\$(Em algarismo e por extenso)

Valor Global da Proposta: R\$ ____ (_____).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo para execução dos serviços: Até 31 de Dezembro de 2017.

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos serviços objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

Data/local:

REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE
(Assinatura e Carimbo)